13.484/2026

De: **ANSELMO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO** Setor: **SG - SL - PJL - Parecer jurídico licitatório**
Despacho: **11- 13.484/2026**
Para: **SG - SL - EE - Elaboração de Editais**
Assunto: **Estágio 2 - Processo de compra**

Porto Feliz/SP, 08 de Outubro de 2026

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 13.484/2026 — Pregão Eletrônico nº 64/2026

Trata-se de análise jurídica da fase preparatória da licitação destinada ao registro de preços para aquisição de mobiliário para as Secretarias Municipais de Porto Feliz. O valor estimado é de **R$ 2.828.890,70**, conforme a média de preços e a pesquisa que a antecede.

O processo contém os documentos de planejamento, a pesquisa de preços, o mapa comparativo, a requisição e as minutas do edital, da ata e do contrato. A análise abrange os aspectos jurídicos, preservada a responsabilidade dos setores competentes pelas especificações, pelos quantitativos e pelos preços.

O pregão eletrônico e o sistema de registro de preços são adequados à aquisição pretendida, considerando a possibilidade de definição objetiva dos produtos e de compras parceladas, conforme as necessidades municipais, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

O item 21 do mapa, relativo à mesa quadrada de madeira com quatro lugares, apresenta somente duas cotações. Cabe complementar a terceira referência ou justificar fundamentadamente sua ausência, com atualização dos valores caso a complementação altere a média.

Quanto às ME/EPP, o edital precisa prever exclusividade nos itens ou lotes de até R$ 80.000,00 e cota reservada de até 25% nos demais bens divisíveis, observadas as exceções da LC nº 123/2006.

O objeto é aquisição de mobiliário, não fornecimento contínuo. Cabe retirar a referência ao art. 107 do item 7 do TR e excluir os itens 2.2 e 2.2.1 da minuta contratual, afastando a prorrogação por até dez anos.

A ata mantém sua disciplina própria, qual seja, vigência de um ano, prorrogável por igual período mediante comprovação de preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos decorrentes precisam de prazo compatível com as obrigações de cada aquisição.

No edital, cabe corrigir as referências: no item **2.8**, substituir "2.8.2" por "2.7.2"; no item **2.9**, substituir "2.8.6" por "2.7.6"; e no item **7.2**, substituir "2.8" por "2.7", mantendo o restante das respectivas redações.

No item **3.3**, cabe substituir "declaração de que trata o item 2.7" por "declarações exigidas neste Edital", pois o item 2.7 relaciona os impedimentos à participação na licitação e não trata de declarações.

Na ata, cabe renumerar o item **4.5.2.1.1** como **4.5.2.2** e, no item **4.8**, substituir a referência "4.5.2.2" por "4.5.2", abrangendo o cadastro de reserva. Na minuta contratual, a alternativa de pagamento por Pix precisa receber a numeração **6.2.2**.

O item 6 do ETP e o item 2.1 do TR justificam aquisição em lote, enquanto o item 1.2 do edital prevê divisão por itens. Cabe ao setor responsável esclarecer a divergência e compatibilizar os documentos conforme a opção adotada.

Do exposto, OPINO *pela viabilidade do prosseguimento da licitação*, desde que, antes da publicação, sejam atendidas as seguintes ressalvas: **1)** complementar a terceira cotação do item 21 ou justificar sua ausência; **2)** adequar as regras de exclusividade e cotas para ME/EPP; **3)** suprimir a prorrogação contratual por até dez anos; **4)** corrigir as referências dos itens 2.8, 2.9, 7.2 e 3.3 do edital; **5)** ajustar a numeração e a remissão do cadastro de reserva na ata; **6)** corrigir a numeração do pagamento por Pix; e **7)** resolver a divergência entre aquisição em lote e divisão por itens.

É o parecer.

Anselmo Ferreira de Oliveira Filho
Procurador do Município de P. Feliz

13.484/2026

De: **Heloisa Mancio Bragantim** Setor: **SG - AC1 - Agentes de Contratação I**
Despacho: **13- 13.484/2026**
Para: **SG - SL - EE - Elaboração de Editais** AC: **Maria Angélica Ap. Araújo Gropo**
Assunto: **Estágio 2 - Processo de compra**

Porto Feliz/SP, 09 de Outubro de 2026

Prezada,

Esclarecemos que **não deverá haver a divisão dos lotes** para fins de reserva de cota destinada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), **em razão da necessidade de garantir a padronização dos mobiliários a serem adquiridos,** assegurando uniformidade de materiais, acabamentos, cores, dimensões e qualidade dos produtos.

A divisão do fornecimento entre diferentes fornecedores poderá comprometer a uniformidade estética e funcional dos ambientes, ocasionando divergências entre os itens e prejudicando a composição do conjunto de mobiliário.

Dessa forma, considerando a necessidade de preservar a padronização e a compatibilidade dos itens, **entende-se que a reserva de cota poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto, justificando-se sua não adoção, nos termos do artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**.

13.484/2026

De: **Ana Maria Dos Santos Teles** Setor: **SG - RMC - Ana - Compras Ana**
Despacho: **15- 13.484/2026**
Para: **SG - SL - EE - Elaboração de Editais** AC: **Maria Angélica Ap. Araújo Gropo**
Assunto: **Estágio 2 - Processo de compra**

Porto Feliz/SP, 23 de Outubro de 2026

Em atenção às orientações do Parecer Jurídico contido no Despacho nº 11-13.484/2026 encaminho complementação da 3ª Cotação do Item 21 (Mesa Quadrada de Madeira 4 Lugares): inserção da cotação do Magazine Luiza S/A (R$ 874,98).

Esclareço que diante do desligamento do ambiente GovBR e da necessidade de sanar as inconsistências e ressalvas apontadas no parecer jurídico, a apuração foi consolidada no Sistema 4R.

Informo que foi gerada automaticamente na migração do GovBR para o 4R a Requisição nº 13746 em substituição da requisição anterior.

Por fim, informo que o valor estimado global da contratação no **Mapa de Preço 4R (cotação nº110/2026)** passou a ser de R$ 2.830.244,19, devendo desconsiderar os valores e o mapa anteriormente enviados.

Ana Maria Dos Santos Teles

Assistente Administrativo
Agente de Contratação II

13.484/2026

De: **Maria Angélica Ap. Araújo Gropo** Setor: **SG - SL - EE - Elaboração de Editais**
Despacho: **16- 13.484/2026**
Para: **SG - SL - PJL - Parecer jurídico licitatório** AC: **ANSELMO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO**
Assunto: **Estágio 2 - Processo de compra**

Porto Feliz/SP, 27 de Outubro de 2026

Segue minuta com as correções indicadas no Parecer Jurídico, Despacho 11.

_

Maria Angélica Ap. Araújo Gropo
Assistente Administrativo

13.484/2026

De: **ANSELMO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO** Setor: **SG - SL - PJL - Parecer jurídico licitatório**
Despacho: **17- 13.484/2026**
Para: **SG - SL - EE - Elaboração de Editais**
Assunto: **Estágio 2 - Processo de compra**

Porto Feliz/SP, 27 de Outubro de 2026

Despachos 15 e 16 - ciente. Nada a opor ao prosseguimento do feito.

Anselmo Ferreira de Oliveira Filho
Procurador do Município de P. Feliz